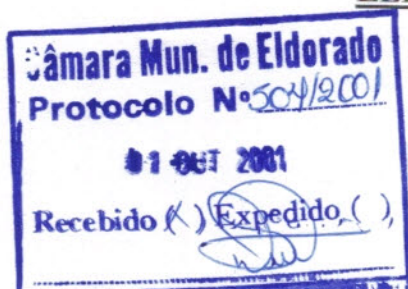




LEI MUNICIPAL Nº 556/2001



“Autoriza o Município a firmar convênio com o Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, para adesão ao Fundo de Aval do Estado do Mato Grosso do Sul - FAVAL”.

MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, faço saber que o Povo de Eldorado, através de seus representantes da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, objetivando adesão ao Fundo de Aval do Estado do Mato Grosso do Sul – FAVAL, criado conforme Lei Estadual nº 2028 de 23 de novembro de 1999.
- Art. 2º** - Os recursos financeiros necessários como contrapartida, para que o Município participe do FAVAL originam-se:
- I – De dotações consignadas anualmente no orçamento do município e a verbas adicionais estabelecidas no decorrer de cada exercício.
 - II – De recursos financeiros captados através de convênios, acordos e contratos, firmados entre o Município e Governos Estadual e Federal.
 - III – De outros recursos de qualquer origem, concedidos ou transferidos, conforme estabelecido em lei.
- Art. 3º** - A administração dos recursos financeiros liberados para compor o FAVAL no Município obedecerá regulamentos conforme Decreto Estadual nº 9793 de 08 de fevereiro de 2000 e cláusulas contidas no convênio autorizado neste documento.



Art. 4º - Fica o Poder Público Municipal, autorizado a repassar recursos financeiros à conta do FAVAL no Município, em valor conforme convenio a ser firmado.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Eldorado, aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e um.

M. Caseiro
Mara Elisa Navacchi Caseiro
Prefeita Municipal